



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 120/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede reajuste do piso salarial dos Professores do Magistério Público do Município de Pirambu-Se e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos professores integrantes do Magistério Público do Município de Pirambu, Estado de Sergipe, o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) no vencimento base de todos os Professores efetivos do Magistério do Município de Pirambu, a ser implantado a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 117/2025 de 25 de novembro de 2025, que Estima Receita e Fixa a Despesas do Município de Pirambu para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 02 de março de 2026.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal